



EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS
Av. José Cândido da Silveira, 1647, - Bairro União, Belo Horizonte/MG, CEP 31170-495

Contrato 205.2021

Processo nº 3050.01.0001393/2021-64

**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A EMPRESA DE PESQUISA
AGROPECUÁRIA DE MINAS
GERAIS E A EMPRESA ESMARTY
ESPECIALISTA EM MANUTENÇÃO DE
ELEVADORES LTDA PARA OS FINS
QUE MENCIONA.**

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS - EPAMIG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.138.140/0001-23, com sede na Av. José Cândido da Silveira, 1.647, Bairro União, em Belo Horizonte/MG, CEP: 31170-495 neste ato, conforme Portaria EPAMIG nº 6957, representada por seu Diretor de Administração e Finanças, **LEONARDO BRUMANO KALIL**, inscrito no CPF/MF sob o nº 546.001.036.53, doravante designada **CONTRATANTE**, e a Empresa **ESMARTY ESPECIALISTA EM MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.458.633/0001-50, com sede na Av. Getúlio Vargas nº 7434 bairro: Santa Bárbara, na cidade de João Monlevade/MG, representante legal **SILVANA BRUM DAMASCENO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 013.477.916-98, doravante designada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente contrato, originário do Pregão Eletrônico nº 1393/2021, Processo de Compras nº 3051002000107/2021 com base na Lei nº 13.303/2016 com suas alterações posteriores, aplicando-se, ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, sob as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Este contrato tem por objeto **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, com fornecimento e reposição de quaisquer componentes/peças novos (primeiro uso) e originais, relativamente a 02 (dois) elevadores sociais e 01 (um) elevador de carga todos da marca THYSSENKRUPP, instalados no Edifício-Sede da EPAMIG**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2 O Termo de Referência doc.SEI nº 36623817 e a proposta da contratada doc.SEI nº 38598308 integram este instrumento independente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MENSAL(R\$)	VLR TOTAL ANUAL(R\$)
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, com fornecimento e reposição de quaisquer componentes/peças novos (primeiro uso) e originais, relativamente a 02 (dois) elevadores sociais e 01 (um) elevador de carga todos da marca THYSSENKRUPP, instalados no Edifício-Sede da EPAMIG.	SERVIÇO	01	526,66	6.319,92
02	Valor estimado para peças		12 Meses	1.000,00	12.000,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO					18.319,92

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. Este contrato terá vigência por 12 (doze) meses, iniciando-se a contagem na data da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 71 da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O presente contrato terá o valor total estimado de **R\$18.319,92 (dezoito mil trezentos e dezenove reais e noventa e dois centavos)**, conforme discriminado na Cláusula Primeira.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, bem como diferencial de alíquota, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Na ocorrência de modificação na legislação pertinente a quaisquer dos tributos incidentes, inclusive que determine a criação ou a extinção, ou mesmo o aumento ou diminuição das alíquotas e bases de cálculo vigentes, posteriormente à data de assinatura deste Contrato, os preços previstos nos itens contratados sofrerão exclusivamente as alterações correspondentes às respectivas incidências, na exata proporção em que tais modificações possam aumentar ou diminuir os preços inicialmente estabelecidos.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s), e daquelas que vierem a substituí-las:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DO RECURSO
04 122 705 2 500 0001 339030 0 60 1	PRÓPRIO
04 122 705 2 500 0001 339039 0 60 1	

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento pela execução do objeto deste Contrato será efetuado **no prazo de 15 (quinze) dias**, contado a partir da apresentação da nota fiscal e/ou fatura, com carimbo de veracidade do solicitante, para crédito do beneficiário em Banco e conta indicados pelo fornecedor após a entrega do objeto.

5.2. A CONTRATADA deverá enviar para CONTRATANTE, sob os cuidados do Fiscal do contrato, o documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura), com no mínimo **05 (cinco)** dias úteis de antecedência ao vencimento.

5.3. Não sendo observado o prazo previsto no parágrafo anterior e demais condições previstas nesta cláusula, o atraso no pagamento será imputado à CONTRATADA, não decorrendo disso quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Os pagamentos serão efetuados em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA.

5.5 Se o documento de cobrança apresentar incorreções, o mesmo será devolvido à CONTRATADA e a contagem do prazo para o pagamento previsto no caput reiniciará a partir da data da apresentação do documento corrigido e certificado pelo Fiscal do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Poderá ocorrer o reajuste do valor ao final de cada período de 12 (doze) meses, na situação de ocorrência de variação inflacionária no período e para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, hipótese em que será aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA, apurado na forma prevista na Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 8898, de 14 de junho de 2013, ou outro que venha a ser fixado em razão de alteração na referida Resolução Conjunta.

6.2. O reajuste previsto nesta cláusula, pode ser registrado por simples apostilamento, a teor do art. 81, §7º, da lei 13.303/16 e do Regulamento Interno de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG.

6.3. O reajuste será concedido mediante solicitação formalizada pela CONTRATADA, acompanhada da respectiva memória de cálculo, sendo o marco inicial para a concessão do reajustamento de preços, a data da assinatura do contrato.

6.4. Na hipótese de ocorrência de fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, decorrentes da teoria da imprevisão e a causar desequilíbrio econômico-financeiro, poderá ocorrer a revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em sentido estrito, desde que atendido os requisitos exigidos pelo Regulamento Interno de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG.

CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO SERVIÇO

7.1. As condições de entrega e recebimento do serviço são aquelas previstas no Termo de Referência.

7.2 O objeto não será recebido se executado em desacordo com a contratação,

sujeitando-a, neste caso, às penalidades previstas neste contrato, no Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da EPAMIG e na legislação vigente.

7.3. Locais de entrega:

LOCAL DE ENTREGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
EPAMIG SEDE - Belo Horizonte	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, com fornecimento e reposição de quaisquer componentes/peças novos (primeiro uso) e originais, relativamente a 02 (dois) elevadores sociais e 01 (um) elevador de carga todos da marca THYSSENKRUPP, instalados no Edifício-Sede da EPAMIG.	SERVIÇO	01

7.4. Dados para faturamento

Nome Fantasia	CNPJ	Inscrição Estadual	Endereço	Número	Município	CEP
EPAMIG SEDE - Belo Horizonte	17.138.140/0001-23	0621501460047	JOSE CANDIDO DA SILVEIRA	1647	BELO HORIZONTE	31170495

CLÁUSULA OITAVA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1 A gestão e fiscalização da execução do objeto será efetuado por representantes designados pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, sendo Gestor de Contrato: Jefferson Batista de Castro (CPF: 464.430.706-82) e Fiscal de Contrato: Helenise Lamounier de Carvalho (CPF: 720.621.186-00)

8.2 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

8.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do serviço, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

8.4 A CONTRATANTE reserva-se no direito de rejeitar, no todo ou em parte, o serviço da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - DA NOVAÇÃO

9.1. A abstenção, pela EPAMIG, do exercício dos direitos que lhe são assegurados neste contrato, ou a tolerância no cumprimento de qualquer obrigação contratada, não será considerada novação, renúncia ou extinção da obrigação, que poderá ser exigida a qualquer tempo, caracterizando-se como mera liberalidade da parte, para a situação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. Além das demais obrigações constantes no Termo de Referência e na legislação vigente, compete à CONTRATADA:

10.1.1 prestar o serviço no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir do recebimento, pelo fornecedor, da autorização de fornecimento;

10.1.2 dar garantia do serviço;

10.1.3 não transferir ou ceder, total ou parcialmente, os serviços ora contratado;

10.1.4 responsabilizar-se por todos os ônus relativos à prestação do serviço, inclusive seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

10.1.5 atender a todas as obrigações contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG naquilo que couber;

10.1.6 manter durante a vigência deste Contrato todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela EPAMIG.

10.1.7. comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a EPAMIG, bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação de licitação, nos termos da Lei nº 13.303/2016.

10.1.8. cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações contratadas.

10.1.9. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, de forma imediata e às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados, apontados pelo CONTRATANTE.

10.1.10. responder pela correção e qualidade dos serviços nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis.

10.1.11. reparar todos os danos e prejuízos causados à EPAMIG ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou

pelo acompanhamento da execução por parte do fiscal.

10.1.12. alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto contratual, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários, bem como os atinentes a seguro com acidentes de trabalho de seus empregados, zelando pela fiel observância da legislação incidente.

10.1.13. pagar todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Contrato, podendo a EPAMIG, a qualquer momento, exigir do Contratado a comprovação de sua regularidade.

10.1.14. permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto contratual pelo fiscal.

10.1.15 obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela EPAMIG para a adequada execução do contrato, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações contratuais, tenham elas natureza principal ou acessória.

10.1.16. promover a substituição, sempre que solicitado justificadamente pela EPAMIG, de qualquer empregado e/ou subcontratado e/ou mandatário que venha a apresentar dentro das dependências da EPAMIG, comportamento em desacordo com a legislação, normas ou o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPAMIG

10.1.17. não infringir quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, know-how ou trade-secrets, durante a execução do contrato, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face da EPAMIG, por acusação da espécie.

10.1.18 designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da CONTRATADA, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento.

10.1.19 a inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à EPAMIG a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

10.2 Além das demais obrigações constantes neste Contrato, no Termo de Referência anexo e na legislação vigente, compete à EPAMIG:

10.2.1. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através do gestor e fiscal designado.

10.2.2. Realizar o recebimento do objeto contratual, quando o mesmo estiver conforme.

10.2.3. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Contrato.

10.2.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito:

10.2.4.1. Quaisquer instruções, procedimentos, irregularidades, imprecisões ou desconformidades sobre assuntos relacionados ao Contrato;

10.2.4.2. A abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares da CONTRATADA, concedendo-lhe prazo para o exercício do contraditório e ampla defesa;

10.2.4.3. A aplicação de eventual penalidade, nos termos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - A recusa total ou parcial na execução do contrato, bem como o atraso em desconformidade com o termo de referência caracterizam descumprimento das obrigações assumidas, e permitem a aplicação das sanções prevista na Lei Nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG.

11.2 - O licitante cuja conduta esteja prevista em um dos incisos dos Artigos 82 a 84 da Lei 13.303/2016 e no Regulamento de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG, ficará sujeito às sanções, incluindo a de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EPAMIG, pelo prazo de até 2 (anos) anos.

11.3. Conforme dispõe o art. 41, da Lei nº 13.303/16, aplicam-se a este contrato, as normas de direito penal contidas nos arts. 89 a 99, da Lei nº 8.666/93.

11.4 O procedimento para a aplicação de sanções é aquele previsto no Regulamento Interno de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG, o qual observa o devido processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

11.5 - As sanções previstas em Lei, serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP) e no cadastro de empresas inidôneas de que trata o [art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por acordo entre as PARTES;

12.1.2. Unilateralmente;

12.1.3. Por via judicial.

12.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observado, ainda:

12.2.1. Na hipótese de rescisão unilateral por iniciativa da CONTRATADA será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que lhe tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar à CONTRATANTE.

12.2.2. Em caso de rescisão unilateral por iniciativa da CONTRATANTE, sem culpa da CONTRATADA, este terá direito a devolução de garantia, se houver; pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; pagamento dos custos de desmobilização incorridos, desde que devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE.

12.2.3. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos casos em que a CONTRATADA:

12.2.3.1. descumprir com as cláusulas contratuais;

12.2.3.2. praticar ato lesivo à administração pública previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2.3.3 enquadrar-se nas demais hipóteses previstas no artigo 240 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios - Deliberação EPAMIG nº 781.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Desde que não altere a natureza do objeto contratado ou descumpra o dever de licitar, o presente contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nos termos e limites da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG - Deliberação EPAMIG nº 781;

13.2. As alterações mencionadas no item 13.1 serão formalizados mediante a celebração de termo aditivo, salvo as hipóteses do artigo 81, §7 da Lei nº 13.303/2016 que dispõe sobre termo de apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303 de 2016, na Lei nº 10.520, de 2002, no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DO CONTRATO E DA GARANTIA DO SERVIÇO

15.1. As Garantias do serviço são aquelas previstas no Termo de Referência, bem como a estabelecida pela Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - CDC, a partir da data de recebimento do serviço, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

15.2. As garantias do contrato serão conforme o termo de referência, observadas as diretrizes da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da EPAMIG - Deliberação nº 781 e em consonância com as normas aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA -DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. As condições da subcontratação são aquelas previstas no Termo de Referência, nas hipóteses autorizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

17.1. O presente contrato não poderá ser cedido ou utilizado sob qualquer hipótese como título de circulação comercial, caução, cessão de crédito e/ou documento exequível a ser apresentado contra a EPAMIG por terceiros.

17.2. Fica vedado à CONTRATADA transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidos nesse contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - MATRIZ DE RISCO

18.1. A EPAMIG e a CONTRATADA identificam os riscos decorrentes do presente contrato e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, os alocam à parte com maior capacidade para geri-los na Matriz de Riscos apresentada no **Termo de**

Referência.

18.2 É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.

CLAUSULA DÉCIMA NONA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

19.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pela EPAMIG serão observadas as determinações que se seguem:

19.2. A EPAMIG exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

19.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um agente público no processo de licitação ou execução do contrato;

19.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do contratante;

19.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o contratante dos benefícios da competição livre e aberta;

19.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

19.2.5. “prática obstrutiva” significa:

19.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do contratante ou outro órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

19.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do contratante ou outro órgão de Controle de investigar e auditar

19.3. EPAMIG rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

19.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, deve ser encaminhada à Controladoria Geral do Estado - CGE para denúncia à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

20.1. Os contratantes comprometem-se, sempre que aplicável, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), e incluindo, entre outros, a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet), o Decreto Federal nº 8.771, de 11 de maio de 2016, e demais leis e regulamentos aplicáveis.

20.2. Os contratantes, ao efetuarem a assinatura no presente Acordo, reconhecem e consentem que toda operação realizada com os Dados Pessoais identificados neste instrumento, como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, se vinculam especificamente à execução das atividades deste instrumento.

20.3. Os contratantes garantem a utilização de processos sob os aspectos da segurança da informação, principalmente no que diz respeito à proteção contra vazamento de informações e conscientização dos colaboradores sobre o uso adequado das informações.

20.4. Os contratantes, incluindo todos os seus colaboradores, comprometem-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da parte receptora dos dados, ainda que este Acordo venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

20.5. Os contratantes deverão manter registro das operações de tratamento de dados que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para protegê-los contra a destruição total, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados

pessoais seja estruturado de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

20.6. Os contratantes deverão notificar, no prazo determinado em regulamento da Autoridade Nacional, ou em sua falta, em até 72h (setenta e duas horas) da ciência, de qualquer descumprimento ou irregularidades quanto às disposições legais relacionadas à proteção de dados pessoais que afete a outra parte, qualquer violação de dados pessoais que teve acesso em função do presente instrumento, ou a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares.

20.7. Os contratantes deverão por seus próprios meios adotar instrumentos de proteção dos dados pessoais junto aos seus colaboradores e fornecedores, de forma a preservar o sigilo dos dados pessoais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- PUBLICAÇÃO

21.1. A CONTRATANTE publicará o extrato deste contrato no **Diário Oficial Eletrônico do Estado de Minas Gerais (DOMG-e)** e no site da EPAMIG.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - FORO

22.1. É competente o foro de Belo Horizonte/MG para a solução de eventuais litígios decorrentes deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, o qual é assinado eletronicamente pelas partes via Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

Belo Horizonte/MG/2021.

Leonardo Brumano Kalil

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS - EPAMIG

Silvana Brum Damasceno

ESMARTY ESPECIALISTA EM MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA



Documento assinado eletronicamente por **SILVANA BRUM DAMASCENO, Usuário Externo**, em 07/12/2021, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Brumano Kalil, Diretor(a)**, em 07/12/2021, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **38964759** e o código CRC **58AFD6A6**.

12-EVERTON PATRICK LEÃO 09431645670.Instrumento:1º Termo Aditivo AO CONTRATO Nº G0010.2.99.35880120.00. objeto: Prorrogação do prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses, alterações de cláusulas e estabelecer regra de proteção de dados pessoais. Vencimento:07/12/2022.Dotação orçamentária:3041 20 606 087 4210 0001 339039 74 1 0. Data:07/12/2021.

13-LIDERANÇA AUTO PEÇAS E POÇOS ARTESIANOS EIRELI.Instrumento:1º Termo Aditivo AO CONTRATO Nº G0010.2.99.35210120.00. objeto: Prorrogação do prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses, alterações de cláusulas e estabelecer regra de proteção de dados pessoais. Vencimento:07/12/2022.Dotação orçamentária:3041 20 606 087 4210 0001 339039 74 1 0. Data:07/12/2021.

14-AUTO SOCORRO CENTRO MINAS LTDA.Instrumento:1º Termo Aditivo AO CONTRATO Nº G0010.2.99.35400120.00. objeto: Prorrogação do prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses, alterações de cláusulas e estabelecer regra de proteção de dados pessoais. Vencimento:07/12/2022.Dotação orçamentária:3041 20 606 087 4210 0001 339039 74 1 0. Data:07/12/2021.

15-JOSÉ MILTON LOTT DE CARVALHAES e ÂNGELA BRASIL FERRAZ CARVALHAES.Instrumento:3º Termo Aditivo AO CONTRATO Nº G0014.2.10.9550.00Objeto:Prorrogação do prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses, alterações de cláusulas, alteração do valor e estabelecer regra de proteção de dados pessoais. Vencimento:14/12/2022.Valor:R\$ 31.367, 28. Dotação orçamentária:3041 20 606 087 4210 0001 339039 74 1 0. Data:08/12/2021.DICOM

21 cm -09 1566942 - I

INSTRUMENTOS JURÍDICOS CELEBRADOS PELA EMATER-MG COM OUTROS ÓRGÃOS:

Termos de doação de equipamentos, bens patrimoniais e insumos, por parte da EMATER-MG, para os Municípios, Conselhos Comunitários e Associações abaixo discriminados, objetivando execução de ações agropecuárias, com vistas a dinamizar o processo produtivo de alimentos, com vistas a melhoria de renda e a qualidade de vida dos produtores rurais familiares:

1- Donatário: MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS. Doação de 01 trator agrícola de rodas, número patrimonial 101947, 01 plantadora/adubadora, número patrimonial 102760 e 01 grade aradora mecânica, com pneu, número patrimonial 102767. Unidade gestora Uregi de Uberlândia, valor verba R\$ 8.797,00 – Doação pessoa jurídica. Data 30.11.2021.

02- Donatário: MUNICÍPIO DE CORINTO. Doação de 01 microtrator agrícola, Kawashima, número patrimonial 135993. Unidade gestora Uregi de Curvelo, valor verba R\$ 21.069,85 – Ação Fomento 2021 Investimento. Data 30.11.2021.

03- Donatário: MUNICÍPIO DE LONTRA. Doação de 01 botijão criogênico para sêmen MVE 20L, patrimônio 130605. Unidade gestora Uregi de Januária, valor verba R\$ 1.568,96 – Meta 1, apoio des. agric. familiar. Data 01.12.2021.

04- Donatário: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA APARECIDA. Doação de 01 microtrator agrícola, Kawashima ZT15, patrimônio nº 135969, valor verba R\$ 20.724,52 – BB/EMG/Emenda Parlamentar 2021. Data 02.12.2021.

05- Donatário: MUNICÍPIO DE LASSANCE. Doação de 01 microtrator agrícola, Kawashima ZT15, número patrimonial 135992. Unidade gestora Uregi de Curvelo, valor verba R\$ 21.055,42 – Ação Fomento 2021 – Investimento. Data 01.12.2021.

06- Donatário: MUNICÍPIO DE CAPELINHA. Doação de 01 tanque de resfriamento de leite para 1000L, patrimônio 102709. Unidade gestora Uregi de Capelinha, valor verba R\$ 8.368,00 – EMG/Minas Sem Fome 2010. Data 01.12.2021.

07- Donatário: MUNICÍPIO DE ALFENAS. Doação de 01 microtrator agrícola, Kawashima ZT15, patrimônio 135968. Unidade gestora Uregi de Alfenas, valor verba R\$ 22.667,71 – BB/EMG/Emenda Parlamentar 2021. Data 01.12.2021.

08- Donatário: MUNICÍPIO DE ARICANDUVA. Doação de 01 tanque de resfriamento de lei 3000L, patrimônio 117382, e 01 kit de abastecimento de água, patrimônio 121264. Unidade gestora Capelinha, valor verba R\$ 6.149,20 – Doação pessoa jurídica e Copasa Abast.Água 2009/0874, respectivamente. Data 01.12.2021.

09- Donatário: MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES. Doação de 01 microtrator agrícola, Kawashima, patrimônio 1135971. Unidade gestora Uregi de Alfenas, valor verba R\$ 20.694,70 – BB/EMG/Emenda parlamentar 2021. Data 01.12.2021.

10- Donatário: MUNICÍPIO DE PRATÁPOLIS. Doação de 01 botijão criogênico para sêmen MVE 20L, patrimônio 128043. Unidade gestora Uregi de Passos, valor verba R\$ 966,43 – Meta 2 – Minas Pecuaría Investimento. Data 01.12.2021.

11- Donatário: MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA. Doação de 01 microtrator agrícola, Kawashima ZT15, número patrimonial 135995. Unidade gestora Uregi de Curvelo, valor verba R\$ 21.084,27 – BB/EMG Emenda parlamentar 2021. Data 01.12.2021.

12- Donatário: MUNICÍPIO DE MACHADO. Doação de 01 microtrator agrícola, Kawashima ZT15, patrimônio 135970. Unidade gestora Uregi de Alfenas, valor verba R\$ 20.635,06 – BB/EMG Emenda parlamentar 2021. Data 01.12.2021.

13- Donatário: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA. Doação de 01 microtrator agrícola, Kawashima ZT15, patrimônio 135980. Unidade gestora Uregi de Divinópolis, valor verba R\$ 20.939,99 – Ação Fomento 2021 Investimento. Data 01.12.2021.

Termos aditivos de cessão gratuita de uso de veículo automotor, assinados pela Emater-MG, com os Municípios abaixo discriminados:

14- Cessionário: MUNICÍPIO DE SANTANA DO JACARÉ. Instrumento: 2º termo aditivo ao contrato E0063.3.02.10372.00, de cessão gratuita de uso de veículo automotor. Objeto: prorrogação, por mais 12 meses, do prazo de vigência do instrumento retrocitado. Vencimento: 02.12.2022. Valor dotação: sem efeito financeiro. Data 02.12.2021.

15- Cessionário: MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA. Instrumento: 2º termo aditivo ao contrato E0063.3.02.10368.00, de cessão gratuita de uso de veículo automotor. Objeto: prorrogação, por mais 12 meses, do prazo de vigência do instrumento retrocitado. Vencimento: 02.12.2022. Valor dotação: sem efeito financeiro. Data 02.12.2021.

16- Cessionário: MUNICÍPIO DE ITAIPÉ. Instrumento: 2º termo aditivo ao contrato E0063.3.02.10426.00, de cessão gratuita de uso de veículo automotor. Objeto: prorrogação, por mais 12 meses, do prazo de vigência do instrumento retrocitado. Vencimento: 18.12.2022. Data 02.12.2021.

17- Contratante: NMC PROJETOS E CONSULTORIA LTDA. Instrumento: Contrato. Objeto: prestação de serviços para realização de um curso de qualificação técnica na área da citricultura. Unidade gestora Uregi Belo Horizonte. Vencimento: 19.12.2021. Valor do contrato R\$ 4.500,00. Data 19.08.2021.

18- Cessionária: DYNAMIS SOCIAL. Instrumento: Termo de empréstimo temporário. Objeto: empréstimo para uso gratuito, pela Emater-MG à Cessionária, de 15 barracas desmontadas, tipo feira livre, para a exposição natalina de mães de alunos atendidos pela Cessionária. Vencimento: 20.12.2021. Valor dotação: sem ônus financeiro. Data 03.12.2021.

19- Cessionário: MUNICÍPIO DE FORMOSO. Instrumento: Termo de cessão gratuita de uso de veículo automotor. Objeto: cessão gratuita de uso de 01 veículo, modelo Uno Mille Way Economy, ano 2009/2020, Renavan 186748442, placa HMO-2663, número patrimonial 101444. Unidade gestora Uregi de Unai. Vencimento: 07.12.2022. Valor dotação: sem efeito financeiro. Data 07.12.2021.

Belo Horizonte, 10 de dezembro de 2021.

DEPGE – Controladoria de Contratos e Convênios

21 cm -09 1566807 - I

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS - EPAMIG

EXTRATO DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS: Nº. 205/2021 - Contrato - Partes: EPAMIG e ESMARTY Especialista em Manutenção de Elevadores Ltda. Objeto: Manutenção preventiva e corretiva de elevadores. Assinatura: 07/12/2021 Vigência: 07/12/2021 a 07/12/2022. Valor: R\$18.319,92. Proc. 3051002000107/2021. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil- EPAMIG; (b) Silvana Brum Damasceno – ESMARTY.

2 cm -09 1566826 - I

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Contrato nº 9315137/2021 de Prestação de Serviços. Partes: EMG/ SECULT e AACP SERVIÇO AMBIENTAL EIRELI. Objeto: de Serviços de Limpeza e Desinfecção de Caixas d'água e Reservatórios de Água Potável, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital. Valor: R\$ 7.224,00 (sete mil duzentos e vinte e quatro reais). Dotações Orçamentárias: 1271.13.392.054.4250.0001.3390.3961.0.10.1 Vigência:Este contrato tem vigência por 12 (doze) meses, a partir da publicação do seu extrato no órgão oficial de imprensa; podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93, até o limite de 60 (sessenta) meses. Data: 09/12/2021. Assinam: Mauricio Cangucu Pereira/SECULT e Alexandre Antonio Cordeiro Pinheiro/AACP SERVIÇO AMBIENTAL EIRELI

3 cm -09 1566842 - I

FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO - FCS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2º Termo Aditivo de Prestação de Serviços ao Contrato de nº 086/2020- Entre a Fundação Clóvis Salgado/FCS e ECS Empresa de Comunicação e Segurança Ltda; Objeto: prorrogação por 12 (doze) meses, a partir de 11/12/21 e reajuste do valor para: R\$ 22.925,36; Signatários: Eliane Denise Parreiras Oliveira/FCS e Joana Fiuza de Araujo Santana; Processo SEI: 2180.01.0001047/2020-59.

2 cm -09 1567054 - I

EMPRESA MINEIRA DE COMUNICAÇÃO - EMC

EDITAL Nº 001/2021 II PRÊMIO DA MÚSICA POPULAR MINEIRA RESULTADO - INSCRIÇÕES

O Presidente da Empresa Mineira de Comunicação Ltda., no uso das atribuições que lhe confere o artigo 29 do Decreto Estadual nº 47.750 de 12 de novembro de 2019, e em conformidade com a Lei Estadual 22.294 de 20 de setembro de 2016, Lei Estadual 22.944 de 15 de janeiro de 2018, os Decretos Estaduais nº 47.427 de 18 de junho de 2018, nº 47.729 de 08 de outubro de 2019, Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e subsidiariamente na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, torna público e ratifica o Resultado da fase de habilitação das inscrições das propostas dos interessados em participar do II PRÊMIO DA MÚSICA POPULAR MINEIRA, disponibilizado desde o dia 07 de dezembro de 2021 no site oficial eletrônico www.radioinconfidencia.com.br. Conforme estabelecido no Anexo I do Edital, “o período de análise de reconsideração será até o dia 10 de dezembro de 2021”.

I - LISTA DOS HABILITADOS

CODIGO	NOME DO PROPONENTE (MÚSICO OU GRUPO):	MARQUE COM UM X EM QUAL ÁREA ABAIXO DESEJA INSCREVER SUA OBRA (APENAS UMA ÁREA):	NOME DA OBRA (MUSICA / ÁLBUM) INSCRITA	MARQUE COM UM X EM QUAL CATEGORIA ABAIXO DESEJA INSCREVER SUA OBRA (APENAS UMA CATEGORIA):	Status
361	ACAWÃ	POP, ROCK (E AFINS)	Então Vem	MÚSICA	Habilitada
339	Adelino Nunes carvalho	POP, ROCK (E AFINS)	Mar de lama	MÚSICA	Habilitada
346	Adriana Araújo	MPB (E AFINS)	Minha Verdade	ÁLBUM	Habilitada
270	Aggeo Lucio Ribeiro Simões	MPB (E AFINS)	O amor me pegou (Desamou, tá desamado)	MÚSICA	Habilitada
138	Alcione Alves de Oliveira	MUSICA REGIONAL, INDÍGENA, AFROMINEIRA	Gira Ciranda	MÚSICA	Habilitada
377	Alexandre José Pinheiro Neto	MUSICA INSTRUMENTAL	SERTÕES	MÚSICA	Habilitada
57	Alexandre Moraes de Siqueira	MUSICA INSTRUMENTAL	Corda Tênuê	ÁLBUM	Habilitada
104	Aline Calixto	INFANTIL	Pulando com os Caboclos	MÚSICA	Habilitada
209	Aline Melo	MPB (E AFINS)	Fome de Mineiro	MÚSICA	Habilitada
100	Aloizio Horta	MUSICA INSTRUMENTAL	Tarde de Domingo	MÚSICA	Habilitada
329	Alysson de Sousa Cruz	MPB (E AFINS)	Fora do Fixo	MÚSICA	Habilitada
279	Amorina	MPB (E AFINS)	NOVA COR	MÚSICA	Habilitada
372	Ana Coutinho	INFANTIL	EU VOU A PÉ (ISRC BRANA2100012)	MÚSICA	Habilitada
274	Ana Giovannini	MPB (E AFINS)	Música: Ato consumado	MÚSICA	Habilitada
161	Anderson Sousa	MPB (E AFINS)	Tudo pra Trás	MÚSICA	Habilitada
293	Andinho Santo	MUSICA REGIONAL, INDÍGENA, AFROMINEIRA	Histórias Brasis	MÚSICA	Habilitada
117	André Água	POP, ROCK (E AFINS)	Vila Bela	MÚSICA	Habilitada
145	André Loyola	MPB (E AFINS)	Retrato Cruento	ÁLBUM	Habilitada
92	André Milagres	MUSICA INSTRUMENTAL	Montmartre	MÚSICA	Habilitada
399	Anne Caroline	MUSICA REGIONAL, INDÍGENA, AFROMINEIRA	A Voz de Minas	MÚSICA	Habilitada
40	Antônio Marcos do Couto (Toninho Saudade)	MUSICA REGIONAL, INDÍGENA, AFROMINEIRA	Minas de Ouro	MÚSICA	Habilitada
185	ARTHUR XARA	POP, ROCK (E AFINS)	MATO VERDE	MÚSICA	Habilitada
16	Áureo Lopes	MUSICA INSTRUMENTAL	Outras Esquinas	ÁLBUM	Habilitada
193	Baladeva Nitai	POP, ROCK (E AFINS)	“You The Others” (Você os Outros)	ÁLBUM	Habilitada
288	BANDA PELOS	POP, ROCK (E AFINS)	“Da Serra Ao Bonfim”	MÚSICA	Habilitada
256	Banda Tiocapone	POP, ROCK (E AFINS)	Social Zumbi	MÚSICA	Habilitada
102	Banda Vernier	POP, ROCK (E AFINS)	ELA	MÚSICA	Habilitada
118	Bartolomeu Mendonça Praxedes	MPB (E AFINS)	De Beló a Paquetá	ÁLBUM	Habilitada
356	Berico Roots	POP, ROCK (E AFINS)	A queda	MÚSICA	Habilitada
291	BETO REIS	MPB (E AFINS)	JUNTOS SOMOS MAIS	MÚSICA	Habilitada
143	BILORA	MUSICA REGIONAL, INDÍGENA, AFROMINEIRA	ALMA DE CORDAS	MÚSICA	Habilitada
260	Borná de Xêpa	INFANTIL	Tamanduá Bandeira	MÚSICA	Habilitada
51	Bruno Antônio da Cunha Lima	MUSICA REGIONAL, INDÍGENA, AFROMINEIRA	Me Orgulho	MÚSICA	Habilitada
359	BRUNO CÉSAR MOREIRA	MPB (E AFINS)	O Feminino Afeto	MÚSICA	Habilitada
389	BRUNO CÉSAR MOREIRA	MPB (E AFINS)	O Feminino Afeto	MÚSICA	Habilitada
150	Bruno Gonçalves	MPB (E AFINS)	Capotei o Jetski	MÚSICA	Habilitada
163	Caio Bastos	MPB (E AFINS)	Francisca	MÚSICA	Habilitada
405	Camila de Sousa Menezes	MPB (E AFINS)	Louvação à (minha) mãe	MÚSICA	Habilitada
66	CARLOS AUGUSTO DE FARIAS	MUSICA REGIONAL, INDÍGENA, AFROMINEIRA	UYARA	MÚSICA	Habilitada
216	Carlos Ceza de Carvalho	MUSICA REGIONAL, INDÍGENA, AFROMINEIRA	Brasil Interior	MÚSICA	Habilitada
273	Carlos José dos Santos Linhares	INFANTIL	Quá Quá Quá, Piu Piu, Corococó	MÚSICA	Habilitada
268	Carolina Claret Valadão	INFANTIL	Beija-flor	MÚSICA	Habilitada
111	Carpiah	MPB (E AFINS)	Antinatural	ÁLBUM	Habilitada
364	Chico Moura	POP, ROCK (E AFINS)	PÊGASO	ÁLBUM	Habilitada
116	Christian Forachr	POP, ROCK (E AFINS)	Tempestade	MÚSICA	Habilitada
67	Christiana Lobo	MPB (E AFINS)	PLANTAR AÇOES	ÁLBUM	Habilitada
265	Clara Delgado	MPB (E AFINS)	Antes da Palavra	ÁLBUM	Habilitada
240	CLAUDIO GUZELLA DE FREITAS	MPB (E AFINS)	A TRISTEZA VAI EMBORA	MÚSICA	Habilitada
107	D’Fernandes	POP, ROCK (E AFINS)	2020 - Salto pro fundo do peito	ÁLBUM	Habilitada
262	Da Macedônia	MUSICA REGIONAL, INDÍGENA, AFROMINEIRA	“ Vai”	MÚSICA	Habilitada
264	Daniel Saavedra	MPB (E AFINS)	Circo de Horrores	MÚSICA	Habilitada
281	Daniel’s	POP, ROCK (E AFINS)	Batalha das Cores	MÚSICA	Habilitada
121	Danilo Guinu	MUSICA REGIONAL, INDÍGENA, AFROMINEIRA	Garimpeiro do Cipó	MÚSICA	Habilitada
191	David Anndrews	POP, ROCK (E AFINS)	Porvir	MÚSICA	Habilitada
79	Deivid Santos	MUSICA INSTRUMENTAL	Em Casa	ÁLBUM	Habilitada
164	Dilly	POP, ROCK (E AFINS)	Meu Carnaval	MÚSICA	Habilitada
46	Diorgem Júnior	MUSICA REGIONAL, INDÍGENA, AFROMINEIRA	“Manhã Serena”	MÚSICA	Habilitada
378	Duo Mariva	MPB (E AFINS)	Terra de Sebastião	MÚSICA	Habilitada
78	Edmilson Venturinni	POP, ROCK (E AFINS)	Menino Aventureiro	MÚSICA	Habilitada
75	Edu Pio (Super Pamp)	INFANTIL	“Bilu, Bilu, Beló, Beló”	MÚSICA	Habilitada
113	Eduardo Filizzola	MPB (E AFINS)	KAMIKAZE	ÁLBUM	Habilitada
258	ELISA DE SENA	POP, ROCK (E AFINS)	VOLAR	MÚSICA	Habilitada
259	Eugênio de Castro	MPB (E AFINS)	Caminhar	MÚSICA	Habilitada
226	Fab Nascimento	MPB (E AFINS)	Deixa Ela	MÚSICA	Habilitada
308	Felipe de Oliveira Rodrigues 11732944652	POP, ROCK (E AFINS)	Terra Vista da Lua	ÁLBUM	Habilitada
182	Felipe dos Santos	POP, ROCK (E AFINS)	Meu Amigo Tilelê Diz Que Sou Brega Mas Eu Acho isso Meio Problemático	ÁLBUM	Habilitada
149	Flávia Ellen	POP, ROCK (E AFINS)	Temporal	ÁLBUM	Habilitada
48	Flávio Miranda	MPB (E AFINS)	Cronista Sem Cotidiano	MÚSICA	Habilitada
318	FLIP & Michele Bernardino	POP, ROCK (E AFINS)	Meu Nego	MÚSICA	Habilitada
115	Flor de Minas	MPB (E AFINS)	Face de Minas	MÚSICA	Habilitada
336	FolksWagen	POP, ROCK (E AFINS)	Vida	MÚSICA	Habilitada



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202112100037000140.